



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilustríssimo Sr. Cristian dos Santos Perius - Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de Primavera do Leste- MT.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020

Processo nº 448/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA ARROIO CHUI, LOTE 11, QUADRA 10, NO BAIRRO PONCHO VERDE III, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou inabilitada a licitante **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME**, apresentando no articulado as devidas razões.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Por meio de apontamentos apresentados durante a sessão do certame supracitado, a comissão decidiu por inabilitar a JSP CONSTRUTORA EIRELI ME alegando ausência da apresentação da dos itens 10.4.4.1 alínea a) (Apresentar comprovação Registro/ Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho

Av. Pedro Miguel dos Santos Pisa Quente 353- SALA 02 Vila Rica / Rondonópolis/MT.
CEP: 78750-530

Contatos: (66) 99900-1065 / (66) 99906-2732
departamentotecnico@jspconstrutora.com.br / financeiro.jspconstrutora@gmail.com



Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região da sede da empresa, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/ Memorial Descritivo, em plena validade) e 10.4.4.6 alínea b.4) (Apresentar declaração individual, por escrito do profissional, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos)

II – DAS RAZÕES

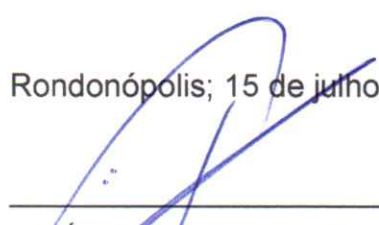
De acordo com o Edital de licitação em apreço, seguindo os critérios de razoabilidade de interpretação, os documentos assim solicitados conforme a ATA DE SESSÃO RESERVADA ANÁLISE E JULGAMENTO DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. entende-se após o atendimento da solicitação de apresentação dos referidos documentos em plena validade, dentro do prazo estipulado por V.S. a, não há razões ou fatos que tornem a decisão tomada até o momento plausível.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando a empresa JSP CONSTRUTORA EIRELI ME, habilitada para prosseguir no pleito.

Nestes termos, pede deferimento.

Rondonópolis; 15 de julho de 2020.



JOSÉ DE SOUZA PEREIRA
RG: 000.975.480 CAU nº A56825-2
CPF: 639.232.971-49
Empresa: JSP Construtora Eireli Me
CNPJ/MF: 25.313.986/0001-80

Av. Pedro Miguel dos Santos Pisa Quente 353- SALA 02 Vila Rica / Rondonópolis/MT.
CEP: 78750-530

Contatos: (66) 99900-1065 / (66) 99906-2732
departamentotecnico@ispconstrutora.com.br / financeiro.ispconstrutora@gmail.com